

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL INTERNO PPGECAL 01/2019

CONVOCAÇÃO DE PESQUISADORES PARA O CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE DO PPGECAL

O Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (PPGECAL) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso das suas atribuições, em conformidade com a Resolução Consepe/UESB 55/2016, a Norma Interna PPGECAL 01/2017 e demais Regulamentações pertinentes ao tema, em consonância com a plenária a que representa,

RESOLVE:

Tornar pública a convocação de novos pesquisadores para integrar o Quadro de Docentes Permanentes do PPGECAL, atendendo aos seguintes critérios apresentados a seguir.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

As inscrições ocorrerão até o dia **20 de setembro de 2019** e acontecerão exclusivamente pelo e-mail meali@uesb.edu.br até as **23:59h** do dia **20/09/2019**, através do envio da documentação solicitada no presente edital.

1.2. PÚBLICO ALVO

Pesquisadores com comprovada capacidade de formação profissional, produção intelectual e integração com os grupos de pesquisa dos docentes permanentes do PPGECAL para já a partir do atual quadriênio de avaliação (2017-2020) contribuir com o Programa.

Poderão se candidatar ao quadro de docentes permanentes do PPGECAL pesquisadores de quaisquer Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, públicas ou privadas, que atendam aos critérios mínimos exigidos neste Edital.

Para pesquisadores externos à UESB deverá ser observada a existência de quota referente à participação de membros externos no PPGECAL. A quota máxima de pesquisadores externos à UESB como membros permanentes do PPGECAL é de 30% do seu corpo docente credenciado, conforme recomendação da Área de Ciência de Alimentos da CAPES.

1.3. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão credenciados para atuar no Quadriênio de Avaliação 2017-2020 um máximo de 03 (três) pesquisadores que integrem o quadro docente da UESB e que atendam às exigências deste Edital.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Serão credenciados para o mesmo período também até 03 (três) pesquisadores externos à UESB que atendam às exigências deste Edital, desde que seja respeitada a quota máxima de 30% de membros externos do corpo docente credenciado.

Pesquisadores candidatos que não sejam credenciados como docentes permanentes poderão, a critério da Comissão de Seleção, serem convidados a se tornarem colaboradores do PPGEAL, com vistas ao seu credenciamento no próximo quadriênio.

1.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Entende-se como credenciamento a inclusão de um pesquisador como docente permanente do quadro de orientadores do PPGEAL.

No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar anexados via e-mail todos os documentos descritos a seguir nos itens 1.4.1 a 1.4.6, no formato '*portable digital format*' (pdf).

1.4.1. O pesquisador que deseje compor o quadro de docentes permanentes do PPG-ECAL deverá fazer um requerimento formal à Coordenação do Programa demonstrando seu interesse, anexando a esse a documentação que comprove o atendimento aos critérios mínimos exigidos para as atividades de ensino, formação de recursos humanos e produção intelectual.

I – O requerimento deverá conter uma Carta de apresentação do pesquisador, descrevendo como e em qual linha de pesquisa/área de conhecimento pretende atuar no Programa, além de assumir a responsabilidade em possuir recursos para a condução dos projetos de pesquisa junto ao Programa.

II – Em caso de Pesquisador externo à UESB, o mesmo deverá apresentar também um documento do Setor competente da Instituição de Origem que ateste a disponibilidade ou cessão de carga horária suficiente para atuar como docente permanente do Programa.

1.4.2. Comprovação da obtenção do título de *Doctor Scientiae* em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou validado por tal.

1.4.3. Quanto às atividades de ensino:

I – Submeter ao Colegiado do PPG-ECAL um Programa Analítico de uma disciplina regular de interesse do Programa, em nível de Pós-Graduação (modelo em anexo), ou uma proposta de participação efetiva em uma disciplina já oferecida, de modo que o pleiteante venha a atuar em disciplina de Pós-Graduação em, pelo menos, 30 horas/aulas por ano, de modo presencial.

1.4.4. Quanto à formação de recursos humanos:

I – Apresentar comprovação de pelo menos uma orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica (IC/IT), em nível superior, com bolsa de órgão de fomento concluída após janeiro de 2017.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

II – Apresentar comprovação de pelo menos uma orientação de IC/IT, em nível superior, com bolsa de órgão de fomento em andamento no ano de 2019.

III – Apresentar comprovação de pelo menos um titulado (mestrado e/ou doutorado) em que atuou como orientador ou coorientador no quadriênio após janeiro de 2017.

1.4.5. Quanto à produção intelectual:

I – O pesquisador deverá comprovar a coordenação de pelo menos um projeto de pesquisa em vigência cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente, em sua Instituição de lotação.

II – Comprovar a publicação ou aceite de artigos com a participação de discentes do PPGEAL em periódicos constante no Qualis em vigência para a Área de Ciência de Alimentos da CAPES, no quadriênio 2017-2020.

- a) Apresentar produção mínima de 0,40 artigo equivalente A1 por ano, com discente do PPGEAL, para os anos de 2017 e 2018, calculado conforme documento da Área de Ciência de Alimentos da CAPES válido para o Quadriênio 2017-2020.
 - i. Apresentar produção de pelo menos dois artigos com discente do PPGEAL publicado ou aceite para publicação em periódico no estrato mínimo B2 do Qualis vigente da Área de Ciência de Alimentos da CAPES após 2017.
 - ii. Um mesmo artigo científico não poderá ser contabilizado simultaneamente para dois ou mais candidatos que venham a ser credenciados junto ao PPGEAL e nem para um docente permanente já existente no Programa.

1.4.6. Cópia do currículo Lattes com a produção científica e demais atividades a partir de 2015 e súmula curricular com os itens descritos nos itens 1.4.2. a 1.4.5.

2. DA AVALIAÇÃO

Os pedidos serão avaliados com base nos critérios estabelecidos neste Edital por uma Comissão designada pelo Colegiado do PPGEAL que emitirá e encaminhará um parecer à Coordenação do Programa sobre o tema.

A classificação dos candidatos que atendam aos requisitos deste Edital seguirá aos seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

- 1º) Produção científica em artigos equivalente A1 com discente do PPGEAL a partir de 2017.
- 2º) Nº de artigos em periódicos no estrato A1 do Qualis de Ciência de Alimentos vigente, com discente do PPGEAL a partir de 2017.
- 3º) Nº de artigos em periódicos no estrato A2 do Qualis de Ciência de Alimentos vigente, com discente do PPGEAL a partir de 2017.
- 4º) Nº de artigos em periódicos no estrato B1 do Qualis de Ciência de Alimentos vigente, com discente do PPGEAL a partir de 2017.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 5º) Nº de artigos em periódicos no estrato B2 do Qualis de Ciência de Alimentos vigente, com discente do PPGEAL a partir de 2017.
- 6º) Nº de orientações e coorientações de pós-graduação *Stricto sensu* a partir de 2017.
- 7º) Nº de orientações de Iniciação Científica ou equivalente, com bolsa de fomento, a partir de 2017.

3. DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado até o dia 30 de outubro de 2019, no site do Programa (www2.uesb.br/ppg/ppgecal).

Uma vez credenciado, o docente permanente estará automaticamente habilitado a receber um orientando de mestrado no primeiro Processo Seletivo subsequente ao seu credenciamento, a partir do primeiro semestre letivo de 2020.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao inscrever-se, o pesquisador reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e regras estabelecidas pelas normas vigentes. Uma vez credenciado como docente permanente, o pesquisador deverá atingir os requisitos estabelecidos anualmente para a habilitação à orientação no ano seguinte.

O pesquisador deverá dispor de recursos próprios para a condução dos trabalhos dos seus orientandos, assim como deverá se responsabilizar pela oferta presencial da disciplina sob sua responsabilidade.

O pesquisador, ao apresentar a documentação requerida se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEAL.

O Presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGEAL em 24/07/2019.

Itapetinga, BA, 05 de agosto de 2019.



Prof. Dr. Rafael da Costa Ilhéu Fontan
Coordenador do PPGEAL

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO – MODELO DE PLANO DE CURSO PARA DISCIPLINA

CÓDIGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO

C.H. SEMESTRAL	PROFESSOR	CRÉDITO			ANO	P. LETIVO
		T	P	E		

APROVADO EM REUNIÃO DO COLEGIADO	ASSINATURA/CARIMBO DO COORDENADOR

EMENTA:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

OBJETIVO GERAL

AVALIAÇÃO:

NÚMERO DE AULAS POR UNIDADE:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

BIBLIOGRAFIA BÁSICA